

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024/FMS
Processo Licitatório n° 015/2024/FMS
Processo Administrativo n° 060/2024/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MINIMOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO**
Responsável: **FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, pensando na segurança e deslocamento dos veículos, nos profissionais que atuam como servidores e pacientes que necessitam de atendimento médico dentro e fora do município, solicita a contratação de Seguro dos Veículos da Frota Municipal que pertencem a Saúde buscando prevenção de danos veiculares, riscos de acidentes, perdas patrimoniais e assistência técnica garantida, entre outros requisitos a serem solicitados, visando que os serviços a serem contratados são de natureza imprescindível para a segurança dos transportes deste município.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço global, conforme preconiza a Lei Federal n° 14.133, 01 de abril de 2021.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR**, conforme

quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2. Os veículos que serão segurados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	CHEVROLET	2018/2019	QKJ 1849	1	R\$ 2.297,94	R\$ 2.297,94
2	CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT	CHEVROLET	2018/2019	QKJ 1869	1	R\$ 2.211,92	R\$ 2.211,92
3	FIAT/STRADA MAIA AMB	FIAT	2020/2020	QWD-9G57	1	R\$ 2.668,68	R\$ 2.668,68
4	DOBLO	FIAT	2010/2011	MXE-9174	1	R\$ 1.824,18	R\$ 1.824,18
5	FIAT/FIURINO AUTOMAR AMB	FIAT	2018/2019	QKL 1268	1	R\$ 3.011,67	R\$ 3.011,67
6	FIAT/FIURINO AUTOMAR AMB	FIAT	2021/2021	SCN-0B38	1	R\$ 3.088,20	R\$ 3.088,20
7	FIAT/FIURINO AUTOMAR AMB	FIAT	2021/2021	SCA-9H08	1	R\$ 3.088,20	R\$ 3.088,20
8	HILUX	TOYOTA	2022/2022	SCI-2G06	1	R\$ 4.394,51	R\$ 4.394,51
9	HILUX	TOYOTA	2022/2022	RSF-1F79	1	R\$ 4.394,51	R\$ 4.394,51
10	RANGER	FORD	2021/2022	RSE-7H50	1	R\$ 3.330,41	R\$ 3.330,41
11	IVECO/DAILY 45S17 MINIBUS	IVECO	2018/2019	QKI 4949	1	R\$ 3.766,62	R\$ 3.766,62
12	NEW 208 LIKE	PEUGEOT	2022/2022	RSF-0J29	1	R\$ 2.348,81	R\$ 2.348,81
13	NEW 208 LIKE	PEUGEOT	2022/2022	RSF-0I89	1	R\$ 2.348,81	R\$ 2.348,81
14	NEW 208 LIKE	PEUGEOT	2022/2022	RSF1B09	1	R\$ 2.348,81	R\$ 2.348,81
15	RENAULT/MASTERR MARIM	VAN RENAULT	2020	QWC-7F86	1	R\$ 3.648,54	R\$ 3.648,54
16	RENAULT/MASTE	VAN	2020	QWC-9182	1	R\$	R\$

	R RAYTECAMB	RENAULT				3.648,54	3.648,54
17	MICROONNIBUS 416 SPRINTER	MERCEDES	2020/2021	RSF-6I19	1	R\$ 3.571,52	R\$ 3.571,52
18	VOLARE DV9L R	VOLARES	2022/2023	RSB-9J19	1	R\$ 5.124,90	R\$ 5.124,90
19	VW/VOYAGE 1CL MA FLEX 5P/76CV	VOLKSWAGEN	2017/2018	QKJ 8866	1	R\$ 1.910,14	R\$ 1.910,14
20	VW/VOYAGE FLEX 1.0 5P	VOLKSWAGEN	2015/2016	QKE 7246	1	R\$ 1.808,49	R\$ 1.808,49
21	VW/GOL 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	QKJ 0349	1	R\$ 2.008,18	R\$ 2.008,18
22	VW/AMAROK CD 4X4 SE	VOLKSWAGEN	2018/2019	QKL 4169	1	R\$ 2.751,73	R\$ 2.751,73
23	VW/AMAROK CS 4X4 S	VOLKSWAGEN	2017/2018	QKH 8998	1	R\$ 3.613,38	R\$ 3.613,38
24	VW/MASCA GRANMICRO E O	VOLKSWAGEN	2017/2018	QKF 2429	1	R\$ 5.663,41	R\$ 5.663,41
25	XTZ 150 CROSSER E	YAMAHA	2017/2017	QKJ-7626	1	R\$ 1.888,35	R\$ 1.888,35
26	XTZ 150 CROSSER E	YAMAHA	2017/2017	QKJ-7636	1	R\$ 1.888,35	R\$ 1.888,35
27	XTZ 150 CROSSER E	YAMAHA	2017/2017	QKJ-7646	1	R\$ 1.888,35	R\$ 1.888,35
28	HONDA/NXR160 BROS ESDD	HONDA	2023	QWE-5B95	1	R\$ 2.105,33	R\$ 2.105,33
29	HONDA/NXR160 BROS ESDD	HONDA	2023	QWE-4I75	1	R\$ 2.105,33	R\$ 2.105,33
30	HONDA/NXR160 BROS ESDD	HONDA	2023	QWE-4E85	1	R\$ 2.105,33	R\$ 2.105,33
31	ONIX PLUS	CHEVROLET	2023	SCR-4G15	1	R\$ 2.882,15	R\$ 2.882,15
32	ONIX PLUS	CHEVROLET	2023	SCR-4G45	1	R\$ 2.882,15	R\$ 2.882,15

33	VW/SAVEIRO CS	VOLKSWAGEN	2023	SDA-4B06	1	R\$ 2.882,15	R\$ 2.882,15
----	---------------	------------	------	----------	---	-----------------	-----------------

6.3. O valor total estimado é de R\$ 95.499,59 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

6.4.0 seguro para dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde deverá ter cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, lanternas/faróis e cobertura 100% da tabela FIPE, entre outras exigências que serão elencadas neste termo de referência.

6.5.As apólices DEVERÃO ser geradas individualmente para cada veículo.

6.6.0 objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

6.8.0 contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.6.0 contrato oferece maiores detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. TIPOS DE COBERTURAS:

7.1. DOS RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL".

7.1.1.0 seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamente e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros e,
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.

- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.
- CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.

7.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;
- Socorro mecânico emergencial no local; Troca de pneus;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi); Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).
- Disponibilizar veículo durante 15 (quinze) dias.

7.3. SEGURO CONTRA TERCEIROS.

7.3.1. Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais). Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

7.4. DOS VALORES DA COBERTURA.

7.4.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais para veículos pequenos: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Valor para indenização de danos materiais para caminhonete, van e micro-ônibus é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7.5. DO VALOR DA FRANQUIA.

7.5.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

7.6. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

7.6.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na atual apólice vigente contratada pelo município.

7.7. DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

7.7.1. A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

7.8.1. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

7.8.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

7.8.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

7.8.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado.

7.8.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

7.8.6. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

7.9. DADOS DA APÓLICE.

7.9.1. A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8. DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DO SEGURO.

8.1. Após a emissão de ordem de serviço a empresa deverá entregar os seguros de todos os veículos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratada deverá cumprir os requisitos abaixo que serão solicitados pelo contratante anexada neste documento cumprindo com responsabilidade e respeitando as exigências deste contrato.

10.2. Mediante a solicitação do Fundo Municipal de Saúde a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

A) Cobertura contra: Assistência 24 horas;

- ❖ Duração de tempo de seguro (12 meses);
- ❖ Vidros, lanternas e faróis;
- ❖ Cobertura da tabela FIPE.

B) Cobertura de:

- ❖ Danos materiais;
- ❖ Danos corporais;
- ❖ Danos morais;
- ❖ Acidentes pessoais de passageiros com despesas médicas hospitalares inclusa.

10.3. A contratada de seguro dos veículos da saúde deste município deve-se cumprir os deveres comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Para o seguro dos serviços veiculares pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida neste edital.

10.7. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no documento de contratação. Os serviços prestados por empresa especializada no ramo devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3.0 Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4.Após a assinatura do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1.0 fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2.0 fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.3.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do

contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.4.0 fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.6.0 fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.7.0 fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1.0 gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.2.0 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.3.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.0 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.5.0 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.6.0 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.7.0 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 LIQUIDAÇÃO

16.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.3. o prazo de validade;

16.1.4. a data da emissão;

16.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.1.6. o período respectivo de execução do contrato;

16.1.7. o valor a pagar; e

16.1.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.1.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.1.11 Constatando-se, que a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.1.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

16.2. PRAZO DE PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3. FORMA DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço global.

17.2 FORMA DE FORNECIMENTO

17.2.1. O fornecimento do objeto será integral

17.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhados dos documentos com foto de todos os sócios das empresas.

17.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3.3.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento

Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Será considerado certidão vigente no prazo de 60 (sessenta) dias após emissão da mesma.

17.3.3.11.0 não atendimento do disposto no item 17.3.3.10. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

17.3.3.12.A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

17.3.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.3.4.2. Balanço patrimonial registrado na junta comercial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

17.3.4.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.3.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.3.4.6. Os documentos referidos acima poderão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.3.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.3.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

17.3.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.3.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado é de **R\$ 95.499,59 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

19. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO:

Órgão: 0013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 0022- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0206.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

339039/234 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1.500.0000.000000 - Recursos Próprios

1.500.1002.000000 - Recursos Próprios - Saúde - ASPS

1.600.0000.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
- Bloco Custeio

2.502.1002.000000 - Recursos não Vinculados da Compensação de
Impostos - ASPS - Superávit

2.711.0000.000000 - Demais Transferências Obrigatórias não
Decorrentes de Repartições de Receitas - Superávit

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referencia

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 031/2024

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 031/2024